



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 473/2012

27 de novembro de 2012.

Constitui quadra e lotes no plano de expansão urbana do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leonidas Marques, para fins específicos de registro imobiliário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica constituída como Quadra de nº. 61 do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, a quadra localizada entre as vias paralelas Avenida Orlando Luiz Zampronio e Avenida do Rosário, e entre as vias paralelas Rua Clicerio Pedro Foletto (antiga Rua Taíinha) e Rua Ismael Forcelini (antiga Rua Piranha), neste Município, conforme croqui constante no Anexo Único.

Art. 2º Fica constituído como lote urbano nº 01 da Quadra de nº. 61 do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, o lote com área de 1.050,00 m², possuindo como memorial descritivo as seguintes delimitações e confrontações:

- I. NORTE: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com o lote nº 03, destinado ao logradouro público denominado de Praça Oneido Dallazen;
- II. SUL: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com a Rua Ismael Forcelini (antiga Rua Piranha);
- III. LESTE: por uma linha reta partindo do sul para o norte, medindo 23,00 metros, confrontando com o lote nº 02 de propriedade e titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Lúcia (CNPJ nº 01.491.938/0001-14), e continuando a mesma linha reta por mais 07,00 metros sentido norte, confrontando com o lote nº 04, sendo este destinado ao Paço Municipal Aldino Dalben (sede do Poder Executivo Municipal);
- IV. OESTE: por uma linha reta medindo 30,00 metros, confrontando com a Avenida Orlando Luiz Zampronio;

Parágrafo Único. O lote referido neste artigo é de propriedade e titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (CNPJ nº 95.594.776/0001-93).

Art. 3º Fica constituído como lote urbano nº 02 da Quadra de nº. 61 do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, o lote com área de 805,00 m², possuindo como memorial descritivo as seguintes delimitações e confrontações:

- I. NORTE: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com o lote nº 04, sendo este destinado ao Paço Municipal Aldino Dalben (sede do Poder Executivo Municipal);
- II. SUL: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com a Rua Ismael Forcelini (antiga Rua Piranha);
- III. LESTE: por uma linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com a Avenida do Rosário;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

IV. OESTE: por uma linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com o lote nº 01, de propriedade e titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (CNPJ nº 95.594.776/0001-93);

Parágrafo Único. O lote referido neste artigo é de propriedade e titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Lúcia (CNPJ nº 01.491.938/0001-14), cujo espaço será dedicado exclusivamente a Sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica constituído como lote urbano nº 03 da Quadra de nº. 61 do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, o lote com área de 4.200,00 m², possuindo como memorial descritivo as seguintes delimitações e confrontações:

- I. NORTE: por uma linha reta medindo 70,00 metros, confrontando com a Rua Clicerio Pedro Foletto (antiga Rua Taíinha);
- II. SUL: por uma linha reta partindo do oeste para leste, medindo 35,00 metros, confrontando com o lotenº 01, de propriedade e titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (CNPJ nº 95.594.776/0001-93), continuando esta linha reta sentido nortepor mais 30,00 metros,confrontando com olote nº 04, sendo este destinado ao Paço Municipal Aldino Dalben (sede do Poder Executivo Municipal), e continuando esta linha reta sentido lestepor mais 35,00 metros, também confrontando com olote nº 04, sendo este destinado ao Paço Municipal Aldino Dalben (sede do Poder Executivo Municipal);
- III. LESTE: por uma linha reta medindo 45,00 metros, confrontando com a Avenida do Rosário;
- IV. OESTE: por uma linha reta medindo 75,00 metros, confrontando com a Avenida Orlando Luiz Zampronio;

Parágrafo Único. O lote referido neste artigo é destinado ao logradouro público denominado de Praça Oneido Dallazen.

Art. 5º Fica constituído como lote urbano nº 04 da Quadra de nº. 61 do Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, o lote com área de 1.295,00 m², possuindo como memorial descritivo as seguintes delimitações e confrontações:

- I. NORTE: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com o lote nº 03, destinado ao logradouro público denominado de Praça Oneido Dallazen;
- II. SUL: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com o lote nº 02 de propriedade e titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Lúcia (CNPJ nº 01.491.938/0001-14);
- III. LESTE: por uma linha reta medindo 37,00 metros, confrontando com a Avenida do Rosário;
- IV. OESTE: por uma linha reta partindo do sul para o norte, medindo 07,00 metros, confrontando com o lote nº 01, de propriedade e titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (CNPJ nº 95.594.776/0001-93), continuando esta linha reta por mais 30,00 metros sentido norte, confrontando como lote nº 03, destinado ao logradouro público denominado de Praça Oneido Dallazen;

Parágrafo Único. O lote referido neste artigo é destinado ao Paço Municipal Aldino Dalben (sede do Poder Executivo Municipal).

Art. 6º Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Lúcia ficam autorizados a regulamentar a referida área junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, podendo baixar todos os decretos que se fizerem necessários para eficácia da presente regulamentação.

Art. 7º Fica o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, autorizado e designado a proceder todas as anotações, registros e averbações necessários para:

- I. o fiel cumprimento que efetive a regulamentação disposta nesta lei, assim como da Lei Municipal nº 461 de 06.07.2012;
- II. sendo o caso, atualizar os nomes de todos os logradouros especificados nesta lei, em consonância com a Lei Municipal nº 092 de 19.05.1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2012.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

